



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL DE PEDAL, PARA USO EM COMBATE AO COVID-19.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz em virtude da necessidade de ampliar as ações de combate ao COVID-19, através da minimização da disseminação do vírus, através da Compra de dispenser de álcool em gel de pedal, visando garantir maior segurança dos serviços prestados aos usuários Sistema Único de Saúde - SUS, bem como dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Alta/PA, que são linha de frente no combate a pandemia.

3 – DA SOLUÇÃO

Conforme memorando inicial, faz-se urgente a Compra de dispenser de álcool em gel de pedal, considerando o aumento do número de casos de COVID-19 no município, utilizando-se de adoção de medidas emergenciais para enfrentamento da pandemia, utilizando-se dos meios necessários, legais e disponíveis para aquisição do presente objeto, e, considerando a urgência que o caso requer, sugere-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para aquisição do presente objeto.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição do presente objeto através da dispensa de licitação, fundamentada Lei Nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV, aduz o seguinte:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

A Lei nº 13.979/2020, em seu art. 4º, também trata sobre a dispensa de licitação, conforme segue:

“É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, Terra Alta
CEP: 68773-000



pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) ”.

A compra do objeto supracitado fundamenta-se, ainda, no Decreto nº 609/2020 do Governo do Estado do Pará e nos Decreto nº 016/2020 do Município de Terra Alta/PA.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

As Especificações Técnicas e os quantitativos são àqueles contidos no anexo deste Termo de Referência.

6 – DO PRAZO PARA ENTREGA

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada **imediatamente pela contratada** após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações;

7.2. Executar diretamente a entrega dos produtos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.3. Cumprir a com a entrega dos produtos no prazo da vigência;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, em consonância com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.5. Se após a entrega dos produtos for encontrado alguma falha, o fornecedor deverá reparar a falha no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria;

7.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;

7.7. Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.8. Dispor de meios de transportes necessários para a execução das atividades nos prazos, locais e horários estabelecidos neste instrumento;

7.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;

7.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;

7.11. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, Terra Alta
CEP: 68773-000



7.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;

7.13. Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso ao local da entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrada e saída de pessoal solicitados, observadas as normas de segurança;

8.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

8.4. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada na entrega dos produtos;

8.5. Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

8.6. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos;

9.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, Terra Alta
CEP: 68773-000



obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

9.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

9.7. Todos os custos com imposto, taxas e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

9.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Saúde de Terra Alta/PA;

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Exercício: 2020; Projeto/Atividade: 0400.103011004.2056 – Manutenção de Outros Programas do SUS; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Terra Alta/PA, 20 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde de Terra Alta/PA